

# ÁREA DE FORMAÇÃO: FAZER PAGAMENTOS

PLANO NACIONAL  
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

**TODOS CONTAM**



# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Índice

- Contrato de abertura de conta de depósito à ordem
- Ficha de Informação Normalizada (FIN)
- Titularidade de conta de depósito à ordem
- Encerramento de conta de depósito à ordem

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Contrato de abertura de conta

- A abertura de uma conta de depósito à ordem é feita através de um **contrato de abertura de conta** que inclui, entre outros elementos:
  - ✓ A identificação dos titulares
  - ✓ As condições de movimentação da conta
  - ✓ O registo de assinatura
- Apenas os **bancos, caixas económicas, caixa central e caixas de crédito agrícola mútuo** podem receber depósitos do público
- A **lista de instituições autorizadas** pelo Banco de Portugal está disponível no seu sítio de internet e no sítio que dedica aos clientes bancários - o Portal do Cliente Bancário (<https://cliente bancario.bportugal.pt>)

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Contrato de abertura de conta

- Para abrir uma conta de depósito à ordem, há **dados pessoais** que têm de ser disponibilizados e comprovados junto da instituição de crédito, nomeadamente:
  - ✓ Nome completo
  - ✓ Data de nascimento
  - ✓ Nacionalidade
  - ✓ Documento de identificação
  - ✓ Profissão e entidade patronal
  - ✓ Morada
  - ✓ Assinatura
- As instituições podem pedir **outros elementos** que considerem imprescindíveis. A recolha de informação resulta também da regulamentação existente para a prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Contrato de abertura de conta

- Na abertura de contas de depósito à ordem por **empresas**, a informação que tem de ser disponibilizada e comprovada junto da instituição de crédito inclui:
  - ✓ Denominação da empresa
  - ✓ Objeto social
  - ✓ Morada completa da sede e, se existir, morada completa da sucursal ou do estabelecimento estável que figure como titular da conta
  - ✓ Número de identificação de pessoa coletiva
  - ✓ Identificação dos titulares do órgão de administração
  - ✓ País onde foi constituída a empresa
  - ✓ CAE - Código de classificação da Atividade Económica ou outro código de natureza semelhante, consoante o que for aplicável à atividade em causa

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Ficha de Informação Normalizada

Ficha de informação normalizada para depósitos - Modelo aplicável a depósitos à ordem <sup>1, 2</sup>

<b>Designação</b>	Indicação da designação comercial da conta.
<b>Condições de acesso</b>	Descrição das condições de acesso, se aplicável.
<b>Modalidade</b>	Depósito à ordem.
<b>Meios de movimentação</b>	Indicação dos meios de movimentação da conta.
<b>Moeda</b>	Moeda de denominação da conta.
<b>Montante</b>	Indicação da existência de montante máximo e/ou mínimo de abertura ou manutenção de conta.
<b>Taxa de remuneração</b>	Descrição da remuneração, com explicitação das taxas aplicáveis ou da sua forma de cálculo, nomeadamente: - No caso de remuneração a taxa fixa: taxa anual nominal bruta (TANB) e taxa anual nominal líquida (TANL), ou as várias TANB e TANL aplicáveis. <sup>3</sup> - No caso de remuneração a taxa variável: o indexante e as respectivas fontes de publicação e a data relevante ou a base para a determinação do indexante aplicável; a frequência da revisão; o <i>spread</i> ou <i>spreads</i> aplicáveis; a forma de arredondamento, se aplicável; apresentação, de forma gráfica, da evolução do valor do indexante, por um período que inclua, no mínimo, os últimos 12 meses. <sup>4</sup>
<b>Cálculo de juros</b>	Descrição da forma de cálculo dos juros, mencionando-se, nomeadamente, a periodicidade, a base de cálculo e a forma de arredondamento aplicável. Quando os juros forem calculados com base num saldo médio, indicar a forma de cálculo desse saldo.
<b>Pagamento de juros</b>	Indicação da periodicidade de pagamento de juros.
<b>Regime fiscal</b>	Incluir descrição do regime fiscal aplicável e conhecido à data da comercialização: "Juros passíveis de [IRS/IRC] à taxa de [x%]" ou "Juros isentos de [IRS/IRC] (especificando as condições)"; "Comissão/despesa [identificar comissão/despesa] sujeita a [IVA/ Imposto de selo] à taxa de [x%]".
<b>Comissões e despesas</b>	Identificação e quantificação de todas as comissões e despesas associadas à conta. <sup>3</sup>
<b>Facilidades de descoberto</b>	Se aplicável, descrição das condições de utilização das facilidades de descoberto associadas à conta, designadamente: taxa anual nominal (TAN); taxa anual efectiva (TAE) ou taxa anual de encargos efectiva global (TAEG), conforme aplicável, indicada através de exemplo representativo; cálculo de juros e datas de pagamento de juros; condições de reembolso; comissões e despesas; montantes máximos disponíveis. <sup>3</sup>
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	Explicitação de que a ultrapassagem de crédito depende de aceitação da instituição. Descrição das condições aplicáveis caso a instituição entenda aceitar o saque, designadamente, TAN, datas de pagamento de juros, eventuais comissões e despesas e montantes ou prazos máximos, se aplicável. <sup>3</sup>
<b>Outras condições</b>	Outras condições aplicáveis.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Incluir referência nos seguintes termos: "Os depósitos constituídos [no/na] [nome da instituição] beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo [nome da(s) entidade(s) do sistema de garantia] sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O [nome da entidade do sistema de garantia] garante o reembolso até ao valor máximo de [montante máximo de reembolso e moeda] por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em [moeda de pagamento pelo sistema de garantia], ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço [endereço do(s) correspondente(s) sistema(s) de garantia de depósitos]."
<b>Instituição depositária</b>	Identificação da instituição depositária e indicação dos contactos e dos meios ou locais através dos quais podem ser obtidas informações adicionais.
<b>Validade das condições</b>	Indicação do período de validade das condições apresentadas na ficha de informação normalizada, se aplicável. Caso existam, devem igualmente ser indicadas outras restrições à validade das condições apresentadas.

- A Ficha de Informação Normalizada (FIN) descreve as **características da conta de depósito à ordem**
  - ✓ As instituições de crédito estão obrigadas a disponibilizar a FIN antes da abertura da conta
  - ✓ A FIN permite **comparar as condições de várias contas de depósito à ordem**, comercializadas pela mesma instituição ou por outras instituições de crédito

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Ficha de Informação Normalizada

- Os meios de **movimentação da conta**, o **montante mínimo de abertura** e a **comissão de manutenção** são algumas informações que podem ser consultadas na FIN

Ficha de informação normalizada para depósitos - Modelo aplicável a depósitos à ordem <sup>1, 2</sup>

<b>Designação</b>	Indicação da designação comercial da conta.
<b>Condições de acesso</b>	Descrição das condições de acesso, se aplicável. Depósito à ordem.
<b>Meios de movimentação</b>	Indicação dos meios de movimentação da conta.
<b>Montante</b>	Indicação da existência de montante máximo e/ou mínimo de abertura ou manutenção de conta. Descrição da remuneração, com explicitação das taxas aplicáveis ou da sua forma de cálculo, nomeadamente:
<b>Taxa de remuneração</b>	- No caso de remuneração a taxa fixa: taxa anual nominal bruta (TANB) e taxa anual nominal líquida (TANL), ou as várias TANB e TANL aplicáveis. <sup>3</sup> - No caso de remuneração a taxa variável: o indexante e as respectivas fontes de publicação e a data relevante ou a base para a determinação do indexante aplicável; a frequência da revisão; o <i>spread</i> ou <i>spreads</i> aplicáveis; a forma de arredondamento, se aplicável; apresentação, de forma gráfica, da evolução do valor do indexante, por um período que inclua, no mínimo, os últimos 12 meses. <sup>4</sup>
<b>Cálculo de juros</b>	Descrição da forma de cálculo dos juros, mencionando-se, nomeadamente, a periodicidade, a base de cálculo e a forma de arredondamento aplicável. Quando os juros forem calculados com base num saldo médio, indicar a forma de cálculo desse saldo.
<b>Pagamento de juros</b>	Indicação da periodicidade de pagamento de juros.
<b>Regime fiscal</b>	Incluir descrição do regime fiscal aplicável e conhecido à data da comercialização: "Juros passíveis de [IRS/IRC] à taxa de [x%]" ou "Juros isentos de [IRS/IRC] (especificando as condições)"; "Comissão/despesa [identificar comissão/despesa] sujeita a [IVA/ Imposto de selo] à taxa de [x%]"
<b>Comissões e despesas</b>	Identificação e quantificação de todas as comissões e despesas associadas à conta. <sup>3</sup>
<b>Facilidades de descoberto</b>	Se aplicável, descrição das condições de utilização das facilidades de descoberto associadas a conta, designadamente: taxa anual nominal (TAN); taxa anual efectiva (TAE) ou taxa anual de encargos efectiva global (TAEG), conforme aplicável, indicada através de exemplo representativo; cálculo de juros e datas de pagamento de juros; condições de reembolso; comissões e despesas; montantes máximos disponíveis. <sup>3</sup>
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	Explicitação de que a ultrapassagem de crédito depende de aceitação da instituição. Descrição das condições aplicáveis caso a instituição entenda aceitar o saque, designadamente, TAN, datas de pagamento de juros, eventuais comissões e despesas e montantes ou prazos máximos, se aplicável. <sup>3</sup>
<b>Outras condições</b>	Outras condições aplicáveis.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Incluir referência nos seguintes termos: "Os depósitos constituídos [no/na] [nome da instituição] beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo [nome da(s) entidade(s) do sistema de garantia] sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O [nome da entidade do sistema de garantia] garante o reembolso até ao valor máximo de [montante máximo de reembolso e moeda] por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em [moeda de pagamento pelo sistema de garantia], ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço [endereço do(s) correspondente(s) sistema(s) de garantia de depósitos]." <sup>7</sup>
<b>Instituição depositária</b>	Identificação da instituição depositária e indicação dos contactos e dos meios ou locais através dos quais podem ser obtidas informações adicionais.
<b>Validade das condições</b>	Indicação do período de validade das condições apresentadas na ficha de informação normalizada, se aplicável. Caso existam, devem igualmente ser indicadas outras restrições à validade das condições apresentadas.

Meios de movimentação

Montante mínimo

Comissão de manutenção

Fundo de Garantia de Depósitos



# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Titularidade de conta de depósito à ordem

- As contas de depósito à ordem podem ser singulares ou coletivas
  - ✓ As **contas singulares** são abertas por um único titular, que pode ser uma pessoa particular ou uma empresa
  - ✓ As **contas coletivas** são abertas por vários titulares, havendo vários regimes possíveis para a movimentação destas contas
- Todos os titulares de **contas coletivas**
  - ✓ Estão obrigados a prestar e a comprovar junto da instituição as informações necessárias à abertura de conta
  - ✓ Têm direito a receber a FIN e a informação sobre as condições gerais aplicáveis

**Os menores de 18 anos podem ser titulares de contas de depósito à ordem, desde que estas sejam abertas por um representante legal (por exemplo, os pais)**

**Os menores com 16 anos ou mais podem abrir a sua própria conta, desde que sejam emancipados pelo casamento ou que tenham um contrato de trabalho**



# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Encerramento de conta de depósito à ordem

- Uma conta de depósito à ordem pode ser encerrada sem que seja necessário indicar o motivo, mas existem **prazos e procedimentos** a respeitar, designadamente:
  - ✓ O pedido de encerramento da conta pode ter de respeitar um prazo de **pré-aviso, nunca superior a 1 mês**
  - ✓ Se o contrato previr o encerramento da conta por iniciativa da instituição, o prazo de **pré-aviso é, no mínimo, de 2 meses**
  - ✓ Nas **contas coletivas**, o encerramento da conta depende do **acordo de todos os titulares**
  - ✓ O saldo da conta **não pode estar a descoberto**
  - ✓ Todos os **meios de pagamento têm de ser entregues à instituição** (cartões de débito, cartões de crédito, cheques)

# ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

## Encerramento de conta de depósito à ordem

- A **alteração das condições gerais da conta por iniciativa da instituição** (por exemplo, alteração das comissões) tem de ser comunicada com uma antecedência mínima de 2 meses. A instituição tem também de informar o cliente que, caso não concorde com as novas condições, poderá denunciar o contrato sem custos
- Quando o titular da conta é um **consumidor** (uma pessoa singular) ou uma **microempresa, não podem ser cobradas quaisquer comissões** pelo encerramento da conta de depósito à ordem
- Quando o titular é uma **empresa** e a conta de depósito à ordem está aberta há menos de 12 meses, a instituição pode cobrar uma comissão de encerramento para cobrir os custos administrativos que tenha suportado